



EDITAL ELEIÇÕES FACHESF 2020.2

A Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social- FACHESF, cumprindo determinação legal, estatutária e regulamentar, promoverá Eleições para escolha direta pelos Participantes Ativos e Assistidos dos membros ocupantes aos cargos titulares de Conselheiro Deliberativo, Fiscal e seus respectivos suplentes, para mandato de 08 de janeiro de 2021 a 1º de junho de 2024, bem como aos cargos suplentes de Conselheiro Deliberativo e Fiscal, para mandato-tampão de 08 de janeiro de 2021 a 31 de maio de 2022¹.

DAS VAGAS PARA A ELEIÇÃO

Estão sujeitas à presente Eleição as seguintes vagas:

- 02 (duas) vagas de titular e respectivo suplente destinada à composição do Conselho Deliberativo da Fachesf, com mandato de 08 de janeiro de 2021 a 1º de junho de 2024;
- 01 (uma) vaga de titular e respectivo suplente destinada à composição do Conselho Fiscal da Fachesf, com mandato de 08 de janeiro de 2021 a 1º de junho de 2024;
- 01 (uma) vaga de suplente do Conselheiro Manoel Gomes de Moraes destinada à composição do Conselho Deliberativo da Fachesf, com mandato de 08 de janeiro de 2021 a 31 de maio de 2022;
- 01 (uma) vaga de suplente do Conselheiro Adelson de Souza Neves destinada à composição do Conselho Fiscal da Fachesf, com mandato de 08 de janeiro de 2021 a 31 de maio de 2022.

DOS ELEITORES

São eleitores todos os Participantes Ativos e Assistidos regularmente inscritos nos planos de previdência da Fachesf até 13 de fevereiro de 2020, com, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade completos até 13 de fevereiro de 2020 e em pleno gozo de suas prerrogativas, sem qualquer inadimplência com suas obrigações. No caso dos Beneficiários, votarão apenas os Assistidos titulares de recebimento de pensão com, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos de idade completos até 13 de fevereiro de 2020.

DOS CANDIDATOS

Só poderá se registrar como candidato o Participante Ativo ou Assistido inscrito nos planos de previdência da Fachesf, de forma ininterrupta ou não, há pelo menos cinco (05) anos, que esteja adimplente com suas contribuições e mensalidades e que preencha os requisitos de exigibilidade previstos no Regulamento das Eleições. Quanto aos Beneficiários, somente poderão se candidatar os Assistidos titulares de recebimento de pensão, desde que estejam nesta condição há pelo menos cinco (05) anos.

Os membros de órgãos estatutários ou funcionários da Fachesf que tiverem seus requerimentos de candidatura homologados pela Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral ("Comissão Eleitoral"), o qual é organizado no âmbito da própria entidade, deverão se

¹ O mandato- tampão (ou mandato residual ou complementar) visa à complementação do período de mandato dos seus antecessores, dada a vacância do cargo pelos membros suplentes eleitos no processo eleitoral realizado em 2018.



EDITAL ELEIÇÕES FACHESF 2020.2

afastar dos cargos ocupados a partir da data de início oficial da campanha até o dia das eleições (de 11/11/2020 a 04/12/2020), sem prejuízo de suas remunerações. Aos candidatos empregados da Chesf, cumpre a estes negociar com a empregadora eventual liberação e por qual período, não sendo esta situação obrigatória.

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

- a) Apresentar *curriculum vitae* que explicita comprovada experiência de, no mínimo 3 (três) anos, no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial, de previdência ou de auditoria, anexando as devidas comprovações;
- b) A comprovação de experiência deverá ser feita através de certificados, não sendo aceitas declarações de pessoas físicas como comprovação;
- c) A apresentação de certificação vigente por institutos de certificação em previdência e seguridade social será acatada como experiência comprovada;
- d) Apresentar certidão conjunta² ou as de 1º e de 2º grau de antecedentes cíveis e criminais do foro de seu domicílio a serem obtidas eletronicamente nos sites da Justiça Estadual e Federal, a exemplo dos abaixo indicados:

<https://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/certidao>

<http://www.jfpe.jus.br/certidaoweb/emissaoCertidao.aspx>

<https://www4.trf5.jus.br/certidoes/>

<http://www5.tjba.jus.br/portal/certidoes/>

<https://portal.trfl.jus.br/Servicos/Certidao/>

<https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>

<https://www.jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emissaoCertidao.aspx>

- e) Declarar, sob as penas da lei, que não sofreu penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da Previdência Complementar, ou como servidor público;
- f) Estar em dia com as obrigações perante a Fachesf e o Fachesf Saúde, relativamente às contribuições para o plano de benefícios, mensalidades e coparticipações do plano de saúde, bem como parcelas de empréstimo porventura concedidos;

² Se não houver expressa menção no documento de que a certidão é conjunta, as certidões deverão ser emitidas tanto para o 1º grau, quanto para o 2º grau, para a Justiça Estadual e para a Justiça Federal. No âmbito da Justiça Federal, cada Estado tem sua Seção Judiciária em 1º grau, cabendo o 2º grau à atuação dos Tribunais Regionais Federais.



EDITAL ELEIÇÕES FACHESF 2020.2

- g) Não possuir qualquer litígio judicial com a Chesf ou Fachesf;
- h) Ter reputação ilibada;
- i) Declarar, sob as penas da lei, sua ciência quanto à obrigatoriedade, se eleito, de atender e proceder à certificação em instituição com capacidade técnica reconhecida pela PREVIC, dentro do período de 01 (um) ano após a posse, conforme dicção do art. 5º, §1º da Resolução do CNPC nº 19, de 30 de março de 2015, conforme alterada pela Resolução CNPC nº 33, de 04 de dezembro de 2019, Instrução PREVIC nº 13, de 28 de junho de 2019 e demais legislação correlata, sob pena de imediata exoneração por ato declaratório do Presidente do Conselho Deliberativo.
- j) Declarar sua irrestrita concordância aos termos do Edital das ELEIÇÕES FACHESF 2020.2 e do seu Regulamento.
- k) Em razão da excepcionalidade da pandemia, todos os candidatos que já enviaram sua documentação e forem considerados aptos pela Comissão Eleitoral, conforme Edital das Eleições FACHESF 2020.1 (que foi cancelado), serão dispensados do reenvio dos documentos, sendo necessária, apenas, a declaração de concordância com o termo deste novo edital e seu respectivo regulamento, bem como a atualização das certidões vencidas, emitidas eletronicamente, convalidando-as.

DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

A solicitação do registro de candidatos será feita mediante requerimento formal assinado, dirigido ao Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, para ser apreciado e homologado pela Comissão, nos termos do Regulamento, devendo ser enviado para o email³: eleicoes2020@fachesf.com.br.

É de inteira responsabilidade do candidato observar a qualidade da imagem dos documentos enviados, não sendo possível o envio de documentos após o prazo estipulado.

Não será possível a solicitação do registro de candidatura para mais de uma vaga.

Não serão homologadas as candidaturas, cujos requerimentos contemplem mais de um nome de titular e/ou suplente.

A solicitação do registro, obrigatoriamente, deverá ser feita pelo candidato titular e seu respectivo suplente e apenas do suplente, na hipótese do mandato-tampão, atendendo-se às seguintes exigências:

- a) O Requerimento deverá conter os nomes completos dos solicitantes, titular e suplente ou apenas do suplente, em sendo o caso;
- b) O Requerimento do candidato à vaga de titular deverá especificar o nome completo do respectivo suplente. O Requerimento de candidato à vaga de suplente deverá contemplar o nome completo do candidato titular, caso a disputa ocorra para o cargo titular e respectivo

³ Atentar que o email não contempla cedilha nem til.



EDITAL ELEIÇÕES FACHESF 2020.2

suplente. Em se tratando de candidato apenas à vaga de suplente (mandato-tampão), não será necessário especificar o nome completo do Conselheiro titular já eleito em 2018;

c) O Requerimento conterá o pseudônimo, respeitado o item 5.2.4 do Regulamento, ou o nome abreviado do titular e do respectivo suplente, ou apenas do nome do candidato a suplente, em sendo o caso, contendo, no máximo, 20 (vinte) caracteres, contando, inclusive, os espaços, os quais constarão na tela do sistema eletrônico e/ou da cédula de votação.

DOS PRAZOS

O presente Edital será publicado no site da FACHESF com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para a eleição.

A entrega dos requerimentos, para fins de registro de candidatos, e demais atos a serem praticados no curso do processo eleitoral deverá ser feita exclusivamente de forma eletrônica, através do email eleicoes2020@fachesf.com.br

A eleição será realizada, exclusivamente de forma eletrônica, pela internet, através de acesso por meio de login e senha no portal da instituição (www.fachesf.com.br), nos dias 02, 03 e 04 de dezembro de 2020, iniciando às 8h (oito horas) e se encerrando às 20h (vinte horas) diariamente.

A divulgação do resultado da apuração e declaração dos eleitos aprovados pelo Conselho Deliberativo ocorrerá no dia 07 de janeiro de 2021.

Para ciência de todos os prazos e demais informações sobre o processo eleitoral, deverá ser consultado o REGULAMENTO PARA ELEIÇÕES DIRETAS NA FACHESF- 2020.2, que será disponibilizado no site da FACHESF.

Todas as comunicações no presente processo eleitoral ocorrerão eletronicamente, devendo o candidato acompanhar os atos divulgados no site da entidade e/ou as comunicações, que lhes forem encaminhadas por email, para o endereço que informarem no registro de sua candidatura.

Recife, 02 de outubro de 2020.

Helder Rocha Falcão
Presidente